PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0087/2021
Dispensa de Licitação n° 0024/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto estrutural e orçamento para instalação da Unidade Básica de Saúde no Município de Xaxim/SC, localizado na Avenida Luiz Lunardi, Bairro Dr. Ari Lunardi no Município de Xaxim/SC.

CONTRATADA: PROJETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 21.463.949/0001-06

Responsabilidade técnica será realizada pelo Engenheiro Eletricista – Fabio Rossoni – CREA/SC – 123801-8 e da Engenheira Civil – Patricia R. L. Longo – CREA/SC – 098741-9.

DO PREÇO TOTAL:

Valor Total do Contrato R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Entrega do projeto até dia 16/08/2021.

Vigência de 15/07/2021 até 31/12/2021.

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:

Art. 23, I da Lei 8.666/93,

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
>
> I - para obras e serviços de engenharia:
>
> b) na modalidade tomada de preços – até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

JUSTIFICATIVA:

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a elaboração de projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto estrutural e orçamento para instalação da Unidade Básica de Saúde no Município de Xaxim/SC.

Justificamos: em virtude da grande demanda dos servidores públicos na elaboração de projetos, pela necessidade eminente da construção do pronto atendimento no

Município de Xaxim/SC e por se tratar de objeto de grandes especificações técnicas e pouco tempo para a execução do mesmo faz-se necessária à contratação da empresa.

A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo. Portanto, a licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela **melhor proposta**.

Isso significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As **normas gerais** acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado.

A licitação é regida por **princípios gerais** que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal: "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).

Em regra, a Constituição Federal estabelece a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

Na chamada **dispensa e inexigibilidade de licitação,** verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. No art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação.

Considerando, que de acordo com a planilha orçamentaria constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 23, inciso I, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, uma vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração.

Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Secretaria de Educação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

Em análise a Solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 23, I, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Por ser feita a Prestação, após a cotação, verificado o menor preço por item, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Sendo assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço por item em coerência com demais orçamentos juntados aos autos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1 – Munícipio de Xaxim

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0087/2021
Dispensa de Licitação n° 0024/2021

Dotação Orçamentária: 33903905000000 (10/2021)

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 19 de julho de 2021.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alexandre Fernando Picoloto
Engenheira Civil
Fiscal

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 19 de julho de 2021.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal